



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 209

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando da atribuição que lhe confere o § IV do art. 7.º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

N.º 29-60 — Designar Alice Príncipe Barbosa para, sem prejuízo de suas funções, substituir Perola Cardoso de, como Professora de Catalogação e Classificação no Curso de Pesquisas Bibliográficas em Tecnologia, deste Instituto, a partir de 22 de agosto de 1960.

N.º 30-60 — Designar Célia Ribeiro Zaher para, sem prejuízo de suas funções, substituir Perola Cardoso

Raulino, como Professora de Técnica de Pesquisa Bibliográfica, no Curso de Pesquisas Bibliográficas em Tecnologia, deste Instituto, a partir de 18 de agosto de 1960.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1960. — *Mario Vianna Dias*, Vice-Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 31-60, DE 2 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando da atribuição que lhe confere o item IX, do art. 7.º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve dispensar, a partir de 1 de setembro de 1960, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, da função de Chefe do Serviço de Referência da Biblioteca deste Instituto, Perola Cardoso Raulino, Bibliotecária classe J do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1960. — *Mario Vianna Dias*, Vice-Presidente em Exercício.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea a do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda resolve:

Nº 23-60 — Delegar competência ao Dr. Rubens Nílvio Moreira de Almeida Tôres, Chefe do Setor de Silos e Armazéns e Engenheiro-fiscal do Banco da Comissão Supervisora das Obras de Brasília, criada pela Resolução número 64-60, do Conselho de Administração, para o fim especial de rubricar, perante a Novacap e a Prefeitura de Brasília, do Distrito Federal,

as plantas relativas às obras que o B.N.D.E. está construindo ou venha a construir em Brasília. — *Lúcio Meira*, Presidente.

MOVIMENTAÇÃO E VANTAGENS DE PESSOAL

Reynaldo Machado Vieira — Chefe de Setor do D. P.

Rubens Nílvio M. A. Tôres — Tôres — Chefe de Setor do D.A.C. Moacyr Esberard Cardoso — Chefe de Seção do D. A.

Natureza e objeto deste ato: Designação para constituírem a Comissão encarregada da avaliação e venda de um automóvel de propriedade do B. N. D. E.

Fundamento legal: art. 24, alínea "d" do Regimento interno aprovado pelo Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1958.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATOS REALIZADOS

Nome do contratado e denominação da função	RETRIBUIÇÃO MENSAL	
	Salário	Abono
	CR\$	CR\$
Carlos Huberto Vallan (Auxiliar de Ensino II)	9.100,00	2.730,00
Oto Clementino Busato (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Enli Candiota de Campos (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Luiz Alberto Arisoli Fagundes (Auxiliar de Ensino II)	9.100,00	2.730,00
Eduardo Beck Paglioli (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Egberto Guido Beker (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Ennio Barcellos Ferreira (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Manoel Krimberg (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Jose Cutin (Auxiliar de Ensino)	9.100,00	2.730,00
Walter Zeimanovitz (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Egomar Lund Edelweiss (Auxiliar de Ensino II)	9.100,00	2.730,00
Darcy de Oliveira Ilha (Auxiliar de Ensino I)	11.500,00	3.450,00
Virgílio Noll (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Heena Leister (Auxiliar de Ensino II)	9.100,00	2.730,00
Lászlo Gyozo Bohm (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Mariano de Sena Sobrinho (Professor da Disciplina de Jazidas Minerais-Gurúfica)	17.000,00	5.100,00
Frederico Alexandre João Zurn (Professor da Cadeira de Metalurgia dos não Ferrosos)	17.000,00	5.100,00
Eugenio Fritz Siegmann (Auxiliar de Ensino II)	9.100,00	2.730,00
Laureano Ibrahim Chaffe (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Ayrton Guaycurus Zingano (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
João Alberto da Costa Difini (Auxiliar de Ensino II)	9.100,00	2.730,00
João Carlos Rolim Morganti (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Antonio Ravazolo Martins (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Ernesto Bruno Cossi (Auxiliar de Ensino I)	11.500,00	3.450,00
Léo Dietrich Starhan (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
José Roberto da Costa Difini (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Athos Pinto Cordeiro (Professor da Cadeira de Geologia Econômica e Noções de Metalurgia)	17.000,00	5.100,00
João Carlos Bidegaim Schmitt (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00
Solon Morisso de Lemos (Colaborador de Ensino)	7.000,00	2.100,00

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 130,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número da folha de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da 564ª sessão do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, realizada em 16-9-1960.

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sob a Presidência do Professor Adolfo Moraes de los Rios Filho, e com a presença dos Srs. Conselheiros Paulo Caniotta, Cícero Cortes, José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Luiz Giseffi Januzzi, Rubens do Amaral Portella, Cícero Viana Cruz, Antonio Wanderley de Araujo Filho, Ceiso Buckow da Fonseca e Durval Coutinho Lobo. Esteve presente, o Advogado do Conselho, Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro. O Sr. Presidente comunica que o expediente de rotina já fora por ele despachado. O Conselho, em obediência ao preceituado no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 43, fixou a sua renovação ao termo para o dia dezoito (18) de julho p. futuro, as 14,00 horas, na sua sede. No expediente, o Conselho tomou conhecimento do ofício da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros de 11 de maio do corrente ano, sobre a representação das associações de agronomia no futuro Congresso promovido pelo Conselho, ficando aprovada a resposta que, em síntese, informa sobre os entendimentos já realizados entre o Conselho e a Sociedade Brasileira de Agronomia, para aquele fim. O Conselho toma a seguir, conhecimento do ofício nº 1.504 P-60, do Tribunal de Contas da União, no qual é comunicado, que, em sessão de 4 do corrente, foi o Sr. Presidente do Conselho Federal, Dr. Adolfo Moraes de los Rios Filho, considerado isento de responsabilidade no que diz respeito à prestação de contas do ex-Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 2ª Região (Rio Grande do Sul), Dr. Felício Lemieszek. O Sr. Presidente comunica ao Conselho o falecimento do ilustre Engenheiro

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Arquiteto Dr. Amadeu de Barros Saraiva, ex-Vice-Presidente do Conselho Federal, onde revelou dotes invulgares de inteligência e de dignidade, tendo prestado, outrossim, ao mesmo, relevantes serviços. Propôs, o lançamento em ata de um voto de grande pesar, tendo o Conselho aprovado por unanimidade a proposta. Com a palavra, o Sr. Conselheiro Paulo Can-

diota apresenta a seguinte indicação: "Proponho, como complemento às homenagens prestadas ao nosso Presidente pela passagem do 25º aniversário de sua Presidência no Conselho, que no próximo número do Boletim trimestral seja publicado um retrospecto das suas atividades como profissional, como Professor e como Presidente do Conselho Federal de

Engenharia e Arquitetura". O Conselho aprova a indicação, tendo o Sr. Presidente agradecido a homenagem. Com a palavra, o Sr. Conselheiro Durval Lobo: propõe um voto de pesar pelo falecimento do Engenheiro Henrique Oumont Villares, tendo o Conselho dado a sua aprovação. O Sr. Conselheiro Dr. Rubens do Amaral Portella relata os excelentes resultados obtidos no Congresso de Planejamento realizado em Porto Rico, se dignara onde comparecera como representante do Conselho Federal, sem ônus para o mesmo. A exposição do Sr. Conselheiro Rubens do Amaral Portella foi muito apreciada pelo Conselho, que lhe manifestou o seu apreço. O Conselho resolveu nomear duas comissões, uma composta dos Srs. Conselheiros Drs. José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Luiz Giseffi Januzzi e Cícero Viana Cruz, e outra, dos Srs. Conselheiros Drs. Durval Coutinho Lobo, Paulo Caniotta e Rubens do Amaral Portella, para, respectivamente, entrosar com as entidades da classe dos agrônomos e arquitetos, para o fim do maior êxito do futuro Congresso de reforma da regulamentação profissional. O Conselho, resolveu, também, se dirigir ao Departamento Administrativo do Serviço Público, solicitando andamento para os processos que tratam da reestruturação dos quadros de Servidores dos Conselhos Regionais das 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Regiões. O Conselho aprovou o parecer da Comissão de Tomada de Contas, opinando pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, do Processo de Tomada de Contas do CREA da 1ª Região (Paraná), durante o exercício de 1959. Passando-se à ordem do dia, foram relatados os seguintes processos: CF-1183-58 — Interessado — Instituto de Arquitetos do Brasil — Deferido; CF-1122-59 — Interessado — João Francisco Maria Vitor Querette — Deferido; CF-216-60 — Interessado — Carsten Orberg — Deferido; CF-259-60 — Interessado — Ernesto Frenck Vargas — Deferido; CF-274-60 — Interessado — Christovão Albuquerque Filho — Deferido; CF-237-60

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de Interesse geral, concernentes a Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

— Interessado — Wolfgang Schoedon — Deferido; CF1361-60 — Interessado — Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento do Rio de Janeiro — Deferido; CF-840-59 — Interessado — Ayres Seixas — Indeferido; CF-890-59 — Interessado — Hermann Schulte — Indeferido; CF-131-60 — Interessado — Igor Sabouloff — Indeferido; CF-138-60 — Interessado — Erwin Oesterreicher — Indeferido; CF-137-60 — Interessado — Antonio Banfoldy — Indeferido; CF-1607-60 — Interessado — Oscar Zelk Milner — Indeferido; CF-163-60 — Interessado — Bela Janos Lorand — Indeferido; CF-199-60 — Interessado — Josué Iriffi — Indeferido; CF-207-60 — Interessado — Jean Leonidas Paporizos — Indeferido; CF-303-60 — Interessado — Leonel Eduardo de Montandon Braga — Indeferido; CF-337-60 — Interessado — Cypriano do Carmo. Baixou em diligência o processo CF-1290-59 — Interessado — Joaquim Amaral Gurgel. Tendo sido presente ao Conselho o ofício S-378-60, do Conselho de Engenharia e Arquitetura da 8ª Região, referente à modificação a ser introduzida no seu Regimento Interno, o Conselho Federal resolveu telegrafar ao referido Conselho, no sentido de que seja enviada a redação dos preceitos que deseja incluir no seu Regimento, para a devida apreciação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 22.10 horas, sendo lavrada a presente ata que lida e achada conforme, é aprovada pelo Conselho, sendo assinada por mim como Secretário. as) José Hermogenes Tolentino de Carvalho — Adolfo Morales de los Rios Filho — Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, resolve:

11.º 2.632 — Expedir a presente portaria a José Guimarães de Azevedo, admitido como Mensageiro-Eventual — Matr. n.º 1.054.566, a título precário, em 30 de maio de 1949 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 1,00 por hora, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 5.000,00 nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Ev.

11.º 2.634 — Expedir a presente portaria a José Fernandes da Silva, admitido como Servente, — Eventual — Matr. n.º 1.911.857, a título precário, em 25 de janeiro de 1951 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 40,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 5.000,00 nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Ev.

N.º 2.639 — Expedir a presente portaria a Luiz Augusto de Oliveira, admitido como Trabalhador — Eventual — Matr. n.º 1.058.112, a título precário, em 5 de janeiro de 1952 (SAC), com a retribuição de Cr\$... 975,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Servente — Eventual

N.º 2.640 — Expedir a presente portaria a Miguel Augusto de Figueiredo, admitido como Vigia — Eventual — Matr. n.º 1.058.145, a título precário, em 15 de junho de 1953 (SAC), com a retribuição de Cr\$... 1.365,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Vigia — Eventual.

N.º 2.644 — Expedir a presente portaria a Iracema Barbosa Fragoso, admitido como Lavadeira — Eventual — Matr. n.º 1.058.064, a título precário, em 1.º de junho de 1953 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 945,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.645 — Expedir a presente portaria a Irene de Aguiar Moreira, admitido como Lavadeira — Eventual — Matr. n.º 1.058.063, a título precário, em 28 de maio de 1948 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 450,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.646 — Expedir a presente portaria a Irene Rodrigues de Souza, admitido como Lavadeira — Eventual — Matr. n.º 1.058.069 a título precário, em 19 de setembro de 1951 (SAC), com a retribuição de Cr\$... 675,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.647 — Expedir a presente portaria a Joana Maria Antonia de Conceição, admitido como Lavadeira — Eventual — Matr. n.º 1.058.074, a título precário, em 16 de abril de 1945 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 210,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.648 — Expedir a presente portaria a Joaquina Maria de Jesus, admitido como Lavadeira — Eventual — Matr. n.º 1.058.083, a título precário, em 16 de abril de 1948 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 300,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.649 — Expedir a presente portaria a Maria Jose Ferreira, admitido como Lavadeira — Eventual — Matr. n.º 1.058.134, a título precário, em 13 de setembro de 1952 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 675,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.650 — Expedir a presente portaria a Maria Júlia Severino dos Santos, admitido como Lavadeira — Eventual — Matrícula n.º 1.058.136, a título precário, em 2 de fevereiro de 1948 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 450,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo

com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00, nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.651 — Expedir a presente portaria a Maria Rodrigues Branco, admitido como Lavadeira — Eventual — Matrícula n.º 1.058.137, a título precário, em 6 de setembro de 1950 (SAC), com a retribuição de Cr\$... 675,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00, nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.652 — Expedir a presente portaria a Nair da Silva Tomaz, admitido como Lavadeira — Eventual — Matrícula n.º 1.058.147, a título precário, em 2 de maio de 1944 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 230,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00, nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.653 — Expedir a presente portaria a Nisia da Silva Gomes Rocha, admitido como Lavadeira — Eventual — Matrícula n.º 1.058.155, a título precário, em 1.º de junho de 1951 (SAC), com a retribuição de Cr\$... 675,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.654 — Expedir a presente portaria a Olívia de Medeiros Vieira, admitido como Lavadeira — Eventual — Matrícula n.º 1.058.157, a título precário, em 9 de setembro de 1951 (SAC), com a retribuição de Cr\$... 675,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal, Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00, nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.655 — Expedir a presente portaria a Waldemira Albino de Lima, admitido como Lavadeira — Eventual — matr. 1.058.173, a título precário, em 11 de fevereiro de 1952 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 675,00 mensais, à conta da verba 1. — Pessoal — Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira — Eventual.

N.º 2.658 — Expedir a presente portaria a Custodio Figueiredo, admitido como Carpinteiro — Eventual — matrícula 1.058.040, a título precário, em 7 de julho de 1952 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 1.580,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-44, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Servente — Eventual.

N.º 2.659 — Expedir a presente portaria a Manoel Apolinário da Silva, admitido como Ajudante de Cozinha — Eventual — matr. 1.058.1... — título precário, em 4 de novembro de 1946 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 450,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2. — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 1.500,00 nas atribuições de Copeiro — Eventual.

N.º 2.660 — Expedir a presente portaria a Manoel Xavier Meades Filho,

admitido como Copeiro — Eventual — matr. 1.055.026, a título precário, em 4 de fevereiro de 1953 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 975,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Copeiro — Eventual.

N.º 2.661 — Expedir a presente portaria a Antônio Pacheco, admitido como Garçon — Eventual — matrícula 1.058.025, a título precário, em 6 de abril de 1953 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 975,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consigação 2. — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Copeiro — Eventual.

N.º 2.663 — Expedir a presente portaria a José Alves, admitido como Turnante de Garçon Eventual Matr. 1.815.376, a título precário, em 06 de fevereiro de 1944 (SAC) com a retribuição de Cr\$ 300,00 mensais à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Copeiro - Eventual

N.º 2.665 — Expedir a presente portaria a José Quiterio, admitido como Servente - Eventual, Matr. 1.058.097, a título precário, em 01 de julho de 1944 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 300,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Copeiro - Eventual.

N.º 2.666 — Expedir a presente portaria a Luiz Gouinho de Oliveira, admitido como Garçon - Eventual, Matr. 1.058.119, a título precário, em 23 de junho de 1943 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 400,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Copeiro - Eventual.

N.º 2.667 — Expedir a presente portaria a Odillo Joaquim Soares, admitido como Garçon - Eventual, Matr. 1.058.156, a título precário, em 15 de junho de 1947 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 650,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto -lei n.º 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 1.500,00 nas atribuições de Copeiro - Eventual.

N.º 2.668 — Expedir a presente portaria a Sebastião de Figueiredo admitido como Bandejeiro - Eventual, Matr. 1.038.167, a título precário, em 19 de janeiro de 1952 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 975,00 mensais à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Copeiro - Eventual

N.º 2.669 — Expedir a presente portaria a Leandro Esposti, admitido como Carpinteiro-Eventual Matr. 1.058.110, a título precário, em 16 de D.P., a partir de 22 de abril de 1960.

Junho de 1952 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 1.580,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2a. Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Carpinteiro - Eventual.

Nº 2.670 — Expedir a presente portaria a José Duarte Figueiredo, admitido como Copeiro - Eventual, Matr. 1.058.089, a título precário, em 19 de setembro de 1951 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 975,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2a. Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Foguista-Eventual.

Nº 2.671 — Expedir a presente portaria a José Godinho de Oliveira, admitido como Servente-Eventual, Matr. 1.058.091, a título precário, em 04 de setembro de 1951 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 975,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2a. Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Foguista-Eventual.

Nº 2.672 — Expedir a presente portaria a Alzira Francisco Araújo Rodrigues, admitido como Lavadeira-Eventual, Matr. 1.058.011, a título precário, em 03 de abril de 1951 (SAC), com a retribuição de Cr\$ 675,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2a. Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira-Eventual.

Nº 2.673 — Expedir a presente portaria a Bráulida de Souza Aguiar, admitido como Lavadeira-Eventual, Matr. 1.058.030, a título precário, em 18 de setembro de 1951 (SAC) com a retribuição de Cr\$ 675,00 mensais, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 2a. Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 3.500,00 nas atribuições de Lavadeira-Eventual.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Setor do Boletim

Proc. AC-43.051-59 — Morivaldo Krambeck (AC-8.771), ex-servidor deste Instituto, solicita pagamento da gratificação de Natal, referente aos exercícios de 1955, 1956 e 1957. — Despacho em 23-7-60: Concedo o pagamento da gratificação requerida pelo interessado, nos termos do parecer do D. J., devendo ser observadas as instruções referentes à matéria. Publique-se e encaminhe-se à Delg. Est. São Paulo (a) *Alberto Carneiro*, Resp. pelo expediente da Presidência.

Proc. AC-43.050-60 — Roberto Marques de Oliveira (AC-10.203), ex-servidor deste Instituto, solicita pagamento da gratificação de Natal referente aos exercícios de 1956 e 1957. — Despacho em 23-7-60: Concedo o pagamento da gratificação reclamada pelo interessado, correspondente aos anos de 1956 e 1957, nos termos do parecer do D. J., observadas as instruções vigentes sobre a matéria. Publique-se e encaminhe-se à Delg. no Estado de S. Paulo. (a) *Alberto Carneiro*, Resp. pelo expediente da Presidência.

Proc. AC-28.268-60 — Bernardo Ribeiro de Moraes (AC-5.420), Fiscal, cl. "I", requer pagamento dos abonos referentes aos exercícios de 1955, 1956 e 1957. — Despacho em 23 de julho de 1960: Autorizo o pagamento das gratificações a que tem direito o requerente, observadas as instruções vigentes sobre a matéria, ou seja até 1957. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia no Estado de São Paulo. (a) *Alberto Carneiro*, Resp. pelo expediente da Presidência.

Proc. AC-43.930-60 — José David (AC-2.629), solicita concessão de auxílio doença. — Despacho em 23-7-60: Concedo ao requerente, José David, o auxílio-doença a que tem direito, na forma do artigo 143, do E.F.P.C.U., correspondente a um mês de salário e ref. ao período de 30-4-58 a 29-4-59 em que esteve em gozo de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 104 do referido estatuto. (a) *Alberto Carneiro*, Resp. pelo expediente da Presidência.

Proc. AC-29.062-60 — Claudionor de Abreu Sardinha (AC-28.749), solicita salário-família, em favor de seu filho Amilton Gonçalves Sardinha, conf. certidão que apresenta. — Despacho em 18-5-60: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. (a) *Ruy Costa Mendes*, Respondendo pelo expediente do D.S.G.

Proc. AC-28.541-60 — Odete Pacheco da Costa (AC-403), solicita salário-família em favor de sua filha Maria Rita Pacheco da Costa, de acordo com a certidão que apresenta. — Despacho em 25-4-60: Concedo o

salário-família na importância de Cr\$ 250,00. (a) *Ruy Costa Mendes*, Resp. pelo expediente do D.S.G.

Proc. AC-41.543-60 — Hermano Cordeiro Cavalcanti (AC-4248), requer concessão de acréscimos de vencimentos, na base de 25%, de acordo com o disposto no art. 12, item II, da Lei nº 3.414, de 20-6-58. — Despacho em 27-7-60: Autorizo o procedimento proposto, de acordo com as informações e promoção do Sr. Chefe da D. P. Ao B. S. (a) *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo expediente do D.S.G.

Proc. AC-67.211-58 — Irene de Castro Sales (AC-7225), solicita averbação de tempo de serviço e pagamento da gratificação adicional nos termos do art. 146 do E. F. P. — Despacho: Autorizo a averbação do tempo de serviço e o pagamento da gratificação da D. P. Ao B. S. (a) *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo exp. do D. S. G.

Proc. AC-50.893-60 — Maria Magna Tavares, viúva do ex-servidor Honório Tavares Marinho, solicita pagamento de diferença de salário-mínimo devido ao mesmo. — Despacho em 7-7-60: Autorizo. Ao B. S. (a) *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo expediente da D.S.G.

Proc. AC-49-69 — Clovis Wanderley Paes Barreto (AC-8186), tendo exercido por mais de 30 dias, a Chefia da Procuradoria do Contencioso, solicita seja autorizado o pagamento da gratificação FG-2. — Despacho em 25-6-60: Autorizo. Ao B.S. (a) *Ruy Costa Mendes*, Resp. pelo exp. do D.S.G.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. AC. 43.525-60 — Carlos Pereira Borges, requer aumento de diária pelas razões que apresenta. — Despacho: Defiro o pedido de folhas 7, para o fim de atribuir ao servidor Carlos Pereira Borges a diária máxima de Cr\$ 565,00. Publique-se e, em seguida, ao D.C. — *Alberto Carneiro*, Resp. pelo Expediente da Presidência.

Proc. AC-125.432-55 — No presente processo, o D.C., submete à elevada apreciação do Sr. Presidente, a consulta para se esclarecer se devem ser pagas as prestações de contas juntas aos autos, referentes ao Médico, classe K, interino, do Q.P. do D.A.M., Raimundo Aloísio Chagas, lotado no Ambulatório de Fortaleza, Estado do Ceará. — Despacho: Houve autorização presidencial para que o servidor interessado se afastasse da sua sede de serviço por mais de 30 dias, a fim de fazer um estágio de 80 dias no Serviço de Otorinolaringologia na A. C. Fiolhe concedida ajuda de custo em decorrência desse afastamento (AC-125.431-55). O processo, após permanecer mais de 3 (três) anos no D.S.G., sem andamento, vem a decisão desta presidência, levantando-se a premissa de que na qualidade de funcionário interino, não poderia o interessado afastar-se de sua sede de trabalho e, conseqüentemente, não lhe caberia o direito à percepção das diárias pretendidas. Discutir-se, após 5 anos, sobre a legalidade ou não do ato que autorizou o afastamento do servidor, não é mais oportuno. Houve autorização de quem de direito — o Presidente do Instituto — e o afastamento decorreu de interesses do próprio serviço como bem se vê do processo AC-99.670-55, anexo. É indiscutível o afastamento e o estágio realizado. Em vista do exposto, autorizo o pagamento das diárias e despesas de transporte requerido pelo médico Raimundo Aloísio Chagas, em que pesem as considerações dos pronunciamentos do D.C. e do S. G. Publique-se e encaminhe-se ao D.C. para os devidos fins. — *Alberto Carneiro*, Resp. pelo Expediente da Presidência.

Proc. AC-31.879-58 — Victória Alves Estigarribia, requer pagamento da diferença de vencimentos relativa a revisão da reclassificação a que se refere o Decreto nº 23.504-47. — Despacho: Autorizo. Ao B.S. — *Ruy Costa Mendes*, Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Proc. AC-55.600-60 — Manoel Antônio Baptista Filho, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 27 de maio de 1960. — *Ruy Costa Mendes*, Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Proc. AC-34.191-60 — Murillo Alves da Motta, solicita salário-família. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes*, Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Proc. AC-34.983-60 — Zemir José Jorge, solicita salário família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes*, Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Proc. AC-55.845-60 — Eurico Cabral, solicita o pagamento de gratificação de função. — Despacho: Autorizo. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo Ex. do D. S. G.

Proc. AC-58.580-60 — Clovis Medesto de Mello, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da

JURISPRUDÊNCIA

CIVIL — CRIMINAL — TRABALHO
— PREVIDENCIA SOCIAL

● Acórdãos selecionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior de Previdência Social

Vol. II

DIVULGAÇÃO N.º 738

Preço: Cr\$ 120,00

★

Vol. III

DIVULGAÇÃO N.º 759

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo Expediente do D. S. G.

Proc. AC-58.543-60 — *Jonathas Quinteiro de Souza Silveira*, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25%. — Despacho: Defiro o pedido tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Proc. AC-57.696-60 — *Oravia de Carvalho Lopes*, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 15 de fevereiro de 1960. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Proc. AC-75.595-59 — *Georgete Pereira Pires*, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15%. — Despacho: Autorizo a averbação do tempo de serviço e o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo Exp. do D.S.G.

Proc. AC-60.127-60 — *Ruy Moreira da Costa Lima*, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S. P. P., subscrita pelo Sr. Chefe da D. P., a partir de 5 de junho de 1960. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo Expediente do D. S. G.

Proc. AC-57.298-60 — *Zilda Rosa Adriano*, tendo respondido pelo expediente por mais de 30 dias, requer pagamento da gratificação a que se julga com direito. — Despacho: Autorizo. Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Proc. AC-18.607-60 — *Cleto de Oliveira Paes Landim*, tendo se ausentado de sua sede normal de trabalho, por mais de 12 meses, solicita ajuda de custo a que se julga com direito. — Despacho: Defiro nos termos da informação retro da D.F.A. a concessão da ajuda de custo correspondente a 1 (hum) mês dos respectivos vencimentos. Ao Gabinete da Presidência solicitando a publicação em Boletim de Serviço, e posterior retorno do processo este Departamento. — *Delio Atotio de Santos Santos*, Diretor do D.A.B. Com delegação de poderes.

Processos:

AC. 59.934-60 — *Milton Santiago Ramos Wanderley*, solicita ajuda de custo, de acordo com o item 34, da OS. 2.902, de 4-2-59. — Despacho: Tendo em vista o requerido às folhas 2 e a promoção supra do Senhor Inspetor Geral, concedido ao Inspetor Milton Santiago Ramos Wanderley — (AC. 6.271) a ajuda de custo correspondente ao terceiro trimestre do corrente exercício, na base de um (1) mês dos seus vencimentos, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953. — Publique-se e encaminhe-se ao D. S. G., para os devidos fins. — *Alberto Carneiro* — Respondendo pelo Expediente da Presidência.

AC. 51.039-60 — *Olenka Chauvin de Menezes*, solicita concessão de ajuda de custo. — Despacho: Concedo a requerente, a ajuda de custo correspondente a um mês de seus ven-

mentos, na forma das instruções vigentes. — Publique-se. — *Alberto Carneiro* — Resp. pelo Expediente da Presidência.

AC. 28.267-60 — *Jandira Rodrigues Nnmer*, solicita pagamento da gratificação anual, referente aos exercícios de 1956 a 1958. Despacho: Autorizo o pagamento das gratificações a que tem direito a requerente, observadas as instruções vigentes sobre a matéria, ou seja até 1957. — Publique-se e encaminhe-se à Delegacia no Estado de São Paulo. — *Alberto Carneiro* — Resp. pelo Expediente da Presidência.

AC. 46.164-60 — *GPM-198* — de 27 de maio de 1960 — Ao D. S. G. e D. C. — Tendo em vista a designação constante da Portaria nº 46.933, desta data, fica atribuída ao servidor *Pedro Gomes de Mello*, a partir de 1-1-60, a gratificação mensal de Cr\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros). — *Alberto Carneiro* — Respondendo pelo Expediente da Presidência.

AC. 61.809-60 — *Antônio de Alencar Seixas*, solicita seja elevada para 25% sobre seus vencimentos. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S. P. P., subscrita pelo Senhor Chefe da D. P., a partir de 10 de julho de 1960. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

AC. 60.752-60 — *Mário dos Santos Cruz*, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S. P. P., subscrita pelo Senhor Chefe da D. P., a partir de 6-7-60. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

AC. 59.418-60 — *Severino Amaral Montenegro*, solicita seja elevada para 25% sobre seus vencimentos. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S. P. P., subscrita pelo Senhor Chefe da D. P., a partir de 11-7-60. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. da D. S. G.

AC. 37.602-60 — *Maria Marfim*, requer salário-família em favor de sua filha *Mônica Maria Marfim Jansen*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Expediente do D.S.G.

AC. 60.024-60 — *Pelo OSPF-19-60* — a Chefia da S. P. F., comunica que o servidor *Walter de Souza*, substituto automático do Chefe da Seção de Imóveis Financiados, assumiu o cargo de chefe, por motivo de férias do titular efetivo, no período de 1 de junho a 30 de julho de 1960, referentes aos exercícios de 1959 e 1960. — Despacho: Autorizo. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Expediente do D. S. G.

AC. 58.384-60 — *Pelo MDM-69* — de 27-6-60, do Senhor Diretor do Departamento de Assistência Médica, comunica que a servidora *Odete Jacob Prates*, assumiu, na qualidade de substituto automático o exercício de Secretária do Diretor daquele Departamento, no período de 25-5-60 a 26 de junho de 1960, fazendo, assim, jus, ao pagamento da gratificação de função. — Despacho: Autorizo. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Expediente do D.S.G.

AC. 56.812-60 — *Elzo Vieira da Silva*, solicita salário-família em favor de seu filho *Marco Antônio Vieira da Silva*. — Despacho: Concedo o salário-família em favor de seu filho *Marco Antônio Vieira da Silva*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D. S. G.

AC. 57.657-60 — *Luiz Ribeiro Zito* — solicita salário-família em favor

de sua esposa *Tânia Maria da Silva Santos Ribeiro Zito*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D. S. G.

AC. 59.461-60 — *Aimée Lopes Nunes da Silva*, solicita salário-família em favor de seu filho *Nonato Nunes da Silva*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC. 50.074-60 — *Manoel Vieira*, solicita salário-família em favor de seu filho *Manoel Vieira Filho*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Exp. do D. S. G.

AC. 59.746-60 — *Lauro de Vasconcelos*, solicita pagamento de 25% sobre seus vencimentos. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S. P. P., subscrita pelo Senhor Chefe da D. P., a partir de 1-5-60. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Exp. do D. S. G.

AC. 60.897-60 — *Izolda Figueira de Lima*, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S. P. P., subscrita pelo Senhor Chefe da D. P., a partir de 29 de junho de 1960. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC. 58.559-60 — *Carlos Marquês Pereira*, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S. P. P., subscrita pelo Sr. Chefe da D. P., a partir de 3-7-60. — Ao B. S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D. S. G.

AC. 51.132-60 — *Jonas Coelho de Oliveira*, solicita salário-família em favor de sua esposa. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

AC. 47.927-60 — *Moyzels Soares Moreno*, solicita salário-família em favor de sua filha *Tânia da Silva Moreno*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

AC. 46.807-60 — *Pedro de Oliveira Araújo*, solicita salário-família em favor de sua esposa e de seu filho *Pedro de Oliveira Araújo Júnior*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00, a cada um dos dependentes acima mencionados. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Exp. do D. S. G.

AC. 44.674-60 — *Helio Machado Coelho*, solicita salário-família. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

AC. 43.701-60 — *Terezinha de Jesus Campos Fléxa Ribeiro*, solicita Salário-família em favor de seu filho *Paulo Roberto Fléxa Ribeiro*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

AC. 47.905-60 — *Maria José Fernandes Caron*, solicita salário-família em favor de seu filho *Mário Macedo Fernandes Caron*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Exp. do D. S. G.

AC. 48.589-60 — *Francisco Barbosa de Lima*, solicita salário-família em favor de sua filha *Jorgina de Lima*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

AC. 49.670-60 — *Elias Ferreira de Oliveira*, solicita salário-família em favor de sua esposa *Therza de Oliveira*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes* — Resp. pelo Exp. do D. S. G.

AC. 51.423-60 — *Manoel David*, solicita salário-família em favor de sua filha *Dalva David*. — Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D. S. G.

Processos:

AC-43.396-60 — *Neusa Gouvêa Gama*, solicita pagamento de salário-família em favor de suas filhas *Neusa Regina da Gama Gonçalves* e *Marly Gouvêa Gama*. Despacho: "Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00 a cada uma das dependentes acima mencionadas. — *Ruy Costa Mendes*, Resp. pelo Exp. do D.S.G."

AC-146.356-56 — *João Batista da Silva*, solicita o pagamento da majoração de vencimentos, no período de janeiro a abril de 1956, em decorrência da Lei nº 2.745-55. — Despacho: "Autorizo, de acordo com as informações. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D.S.G."

AC-64.494-60 — *Plínio de Séllos Rocha*, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 12 de julho de 1960. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D.S.G."

AC-62.527-60 — *Wilma Freire Ramadon*, solicita salário-família em favor de seu filho *Luiz Fernando Ramadon*. Despacho: "Concedo salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Expediente do D.S.G."

AC-43.173-60 — *José Gomes*, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: "Autorizo o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D.S.G."

AC-57.935-60 — *Ayesha Gomes*, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 9 de julho de 1960. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D.S.G."

AC-62.995-60 — *Juslan Dias Brasil*, solicita pagamento de 25% sobre seus vencimentos. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 8-7-60. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D.S.G."

AC-50.016-60 — *Tullina de Souza Pontes*, solicita salário-família em favor de seu filho *Marcos de Souza Pontes*. Despacho: "Concedo salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D.S.G."

AC-55.203-60 — *Ildemir de Carvalho*, solicita salário-família em favor de sua filha *Ildelma Maria de Carvalho*. Despacho: "Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Exp. do D.S.G."

AC-51.747-60 — *Allza Figueira de Carvalho*, solicita salário-família em favor de sua filha *Ana Lúcia Figueira de Carvalho*. Despacho: "Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Exp. do D.S.G."

AC-40.303-60 — Luiza de Souza Leão Fagundes, viúva do ex-servidor Moacyr Aguiñaldo Fagundes, solicita pagamento das gratificações anuais correspondentes aos exercícios de 1955, 1956 e 1957. Despacho: "Concedo a requerente a gratificação pleiteada, nos termos do parecer do D.J., observadas as instruções vigentes a respeito da matéria. — *Alberto Carneiro* — Resp. pelo Exp. da Presidência."

AC-60.077-60 — Augusto Pinheiro Machado, solicita pagamento de gratificação anual, referente ao exercício de 1955. Despacho: "Autorizo o pagamento ao requerente da gratificação de Natal referente ao ano de 1955, tendo em vista o pronunciamento do D.S.G., devendo ser rigorosamente observadas as instruções vigentes a respeito da matéria. Publique-se e encaminhe-se ao D.S.G. — *Alberto Carneiro* — Resp. pelo Exp. da Presidência."

AC-56.428-60 — Renato Fernandes Borges, solicita salário-família em favor de sua filha Leila Macedo Borges. Despacho: "Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Expediente do D.S.G."

AC-59.430-60 — Sylvio Gomes Gianini, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 2-7-60. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo Expediente do D.S.G."

AC-63.231-60 — Nair Marinho, solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 10 de julho de 1960. Ao G.P. (BS) — *Lucídio Gomes da Silveira* — Respondendo pelo Exp. do D.S.G."

AC-58.604-60 — Sebastião Camilo Valença, solicita pagamento de 25% sobre seus vencimentos. Despacho: "Autorizo o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira* — Resp. pelo expediente do D.S.G."

AC-52.949-60 — Antônio Felizardo, solicita ajuda de custo. Despacho: "Defiro nos termos da informação retro da D.F.A., a concessão da ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês dos vencimentos respectivos. Ao Gabinete da Presidência solicitando a publicação em Boletim de Serviço, e posterior retorno do processo à este Departamento. — *Délio Aloisio de Mattos Santos* — Diretor do D.A.B."

Processos:

AC 58.544-60 — Cipriano Barbosa de Miranda, solicita concessão de ajuda de custo, na forma da OS nº 2.902, de 4 de fevereiro de 1959. Despacho: "Tendo em vista o requerido às folhas 2 e a promoção retro do Sr. Inspetor-Geral, concedo ao Inspetor Cipriano Barbosa de Miranda..... (AC 2.482) a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos, na forma do disposto no art. 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Publique-se e encaminhe-se ao D.S.G., para os devidos fins. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 37.409-60 — Manoel Roberto Guimarães Gamoeda, solicita concessão de ajuda de custo. Despacho: "Defiro ao requerente ajuda de custo pretendida, na base de 1 (um) mês de vencimento, acrescida do valor da gratificação da função de Agente que

vem exercendo, na forma do pronunciamento do D.S.G. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia de origem para os devidos fins. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 109 521-58 — Eitaciir Cordeiro Pessoa Cavalcanti, solicita acréscimo de 25% para 30%, sobre seus vencimentos. Despacho: "A vista dos termos do parecer de fls. 8 verso, do Departamento Jurídico, defiro o pedido de fls. 2. Publique-se e, em seguida encaminhe-se à Delegacia do Estado da Guanabara. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 25.763-60 — José Pombo, solicita concessão de ajuda de custo. Despacho: "A vista dos termos da promoção de fls. 8, do Sr. Inspetor-Geral, homologo a DP-372-59, do Senhor Delegado no Estado da Bahia. Em consequência, concedo ao servidor José Pombo, a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos. Publique-se. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 84.939-59 — Alcione Camargo Queiroz, requer o reajustamento aos proventos de sua aposentadoria, na base do Sumbolo CC-7. Despacho: "Deferido o pedido, na conformidade do parecer do Departamento Jurídico. Publique-se e encaminhe-se o processo de retorno à Delegacia de origem. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 33.554-60 — Hugo Coimbra Ruffoni, havendo permanecido fora de sua sede normal de trabalho, por mais de trinta dias, solicita ajuda de custo. Despacho: "Concedo ao servidor Hugo Coimbra Ruffoni (AC-6.806) a ajuda de custo a que tem direito, correspondente a um mês de seu vencimento, nos termos do art. 132 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

tendo em vista o pronunciamento do Sr. Diretor do D.S.G. Publique-se e encaminhe-se ao D.S.G., para os devidos fins. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 40.032-60 — Ivan de Matos Paiva, tendo se ausentado de sua sede de trabalho por mais de 30 dias, solicita concessão de ajuda de custo. Despacho: "Concedo ao servidor Ivan de Matos Paiva (AC-26.623) a ajuda de custo a que tem direito, correspondente a um mês de seu vencimento, nos termos do art. 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o pronunciamento do Sr. Diretor do D.S.G. Publique-se e encaminhe-se ao D.S.G., para os devidos fins. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 43.042-60 — Dinorah de Carvalho, solicita pagamento de gratificação anual, correspondente aos exercícios de 1955 a 1957. Despacho: "Autorizo o pagamento da gratificação anual requerida pela interessada, de acordo com o pronunciamento do D.S.G., devendo ser observadas as instruções vigentes a respeito da matéria. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia no Estado de São Paulo. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 37.749-60 — Nelson Castilhos Marques, solicita pagamento de ajuda de custo, a que se julga com direito. Despacho: "Homologo a DP-7-60, tendo em vista as razões apresentadas pelo Sr. Delegado no Estado do Rio Grande do Sul às fls. 7. Publique-se e, em seguida, ao D.S.G. para os devidos fins. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 31.802-60 — Wilmar Martins Soares, tendo se ausentado de sua sede normal de trabalho por mais de trinta dias, solicita ajuda de custo. Despacho: "A vista dos termos da promoção de fls. 7, do Sr. Inspetor-Geral,

homologo a DP-46-60, do Sr. Delegado no Estado do Rio Grande do Sul. Em consequência, concedo ao servidor Wilmar Martins Soares a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos. Publique-se. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 43.044-60 — Plínio Rezende, solicita pagamento de gratificação anual, correspondente aos exercícios de 1955 a 1957. Despacho: "Autorizo o pagamento pleiteado, devendo o mesmo ficar condicionado ao recolhimento do débito certificado às fls. 4 verso. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia de origem. — *Alberto Carneiro*, Responsável pelo Expediente da Presidência"

AC 54.928-60 — Genipo Canuto de Souza, solicita averbação de tempo de serviço e, em consequência, pagamento de gratificação adicional de 15%, nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: "Autorizo a averbação do tempo de serviço e o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S. — *Ruy Costa Mendes*, Responsável pelo Expediente do D.S.G."

AC 54.038-60 — Darcy Bier Santos, solicita pagamento de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15%, nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S.P.P., subscrita pelo Senhor Chefe da D.P., a partir de 10 de fevereiro de 1960. Ao B.S. — *Ruy Costa Mendes*, Responsável pelo Expediente do D.S.G."

AC 46.814-60 — Antônio Pereira de Carvalho, solicita seja restabelecido o salário família em favor de sua filha solteira, maior, Nelci Maria de Carvalho. Despacho: "Concedo o benefício requerido, de acordo com as informações e proposta do Sr. Chefe da D.P. Ao B.S. — *Ruy Costa Mendes*, Responsável pelo Expediente do D.S.G."

AC 41.509-60 — João Manoel Machado Alves, requer salário família em favor de sua filha Alicia Paes Alves. Despacho: "Concedo o salário família na importância de Cr\$ 250,00. — *Ruy Costa Mendes*, Responsável pelo Expediente do D.S.G."

AC 61.224-60 — Augusto Júlio Gomes Candau solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25%, nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 11 de junho de 1960. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Responsável pelo Expediente do D.S.G."

AC 16.958-60 — Geraldo Campos, solicita averbação do tempo de serviço. Despacho: "Autorizo a averbação do tempo de serviço e o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Responsável pelo Expediente do D.S.G."

AC 67.478-58 — Olímpio Jader de Magalhães Melo, solicita averbação do tempo de serviço e, em consequência, pagamento de gratificação adicional de 15%, nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: "Autorizo a averbação do tempo de serviço e o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S. — *Lucídio Gomes da Silveira*, Responsável pelo Expediente do D.S.G."

AC 56.091-60 — Antônio Frederico de Lacerda Alves, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 11 de maio de 1960. Ao B.S."

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

— Lei n.º 1.711, de 28 de
outubro de 1952, e seus regula-
mentos.

DIVULGAÇÃO N.º 662

10.ª edição

Preço: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

— Lucídio Gomes da Silveira, Responsável pelo Expediente do D.S.G.”.

Proc. AC-55.973-60 — Ramiro Luzia da Silva, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 23-3-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. pelo Expediente do D.S.G.”

Proc. AC-34.280-60 — Odette de Macedo, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15%, nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 28-6-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-16.221-60 — Alda Moreira Lima, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15%, nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 4-9-58. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-26.776-60 — Adolfo Nicolich da Silva, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15%, nos termos do art. 146 do E.F.P. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 29-4-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-64.674-60 — Luiz Pinto Costa — Solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 17-7-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. ACB-393-60 — José Alves Ramos — Solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 13-7-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-65.509-60 — Viriato Vieira Brandão Filho — Solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 6-7-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-67.862-60 — Progresso Romero — Solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 7-6-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-67.757-60 — José de Arimathea Alves de Paiva — Solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S.P.P., subscrita pelo Senhor Chefe da D.P., a partir de 17-6 de 1960. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-39.123-60 — Joffre Gonçalves Leite — Solicita “Auxílio-do-

ença”, na forma do art. 143 do EFP. Despacho em 23-7-60: “Concedo ao requerente o Auxílio-Doença a que tem direito na forma do art. 143 do EFP correspondente a um mês de seus vencimentos e referente ao período de 6-3-59 a 5-2-60, em que esteve em gozo de licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 104 do refeito estatuto. Publique-se e encaminhe-se ao DSG. as) Alberto Carneiro — Resp. pelo Exp. da Presidência.”

Proc. AC-27.556-59 — José Machado Câmara — Solicita pagamento de 15% sobre seus vencimentos. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 1-11-57. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. D.S.G.”

Proc. AC-64.747 — Antonio de Santana — Solicita pagamento de gratificação por tempo de serviço, na base de 25%. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da S.P.P., a partir de 4-6 de 1960. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. do D.S.G.”

Proc. AC-64.563-60 — Maria do Carmo de Oliveira Goulart — Solicita pagamento de gratificação por tempo de serviço, na base de 25%. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 5-8-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. D.S.G.”

Proc. AC-64.586-60 — Paulo de Mattos Carvalho — Solicita pagamento de gratificação por tempo de serviço, na base de 25%. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 29-5-60. Ao B.S. as) Lucídio Gomes da Silveira — Resp. p/Exp. D.S.G.”

Proc. AC-67.463-60 — Jordão Bruno — Solicita pagamento de gratificação por tempo de serviço, na base de 25%. Despacho: “Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 13-5 de 1960.

Proc. ACB-110-60 — MILTON ARMANDO PEREIRA, tendo se ausentado de sua sede normal de trabalho por mais de trinta dias, solicita concessão de ajuda de custo. Despacho: Concedo ao servidor Milton Armando Pereira ajuda de custo correspondente a um (1) mês de vencimentos, na forma requerida. Publique-se e encaminhe-se ao DSG para os devidos fins. as) Alberto Carneiro — Resp. p/Exp. da Presidência.

Proc. AC-44.463-60 — HELEM SALVATERRA LOUREIRO DE LACERDA, solicita ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos. Despacho: Concedo ao servidor Helém Salvaterra Loureiro de Lacerda ajuda de custo correspondente a um (1) mês de vencimentos, na forma requerida. Publique-se e encaminhe-se ao DSG para os devidos fins. as) Alberto Carneiro — Resp. p/Exp. da Presidência.

Proc. AC-139.026-55 — RAYMUNDO ALVES DE PAIVA, solicita pagamento de seus vencimentos. Despacho: Nos termos do pronunciamento do Departamento Jurídico, autorizo o pagamento da diferença de vencimentos ao servidor Raymundo Alves Paiva, durante o período em que substituiu o Tesoureiro Auxiliar Idalvo de Oliveira Vasconcelos. Publi-

que-se e encaminhe-se à Delegacia de origem. as) Alberto Carneiro — Resp. p/Exp. da Presidência.

Proc. AC-45.537-60 — ALÍPIO MENDES SAMPAIO, tendo se ausentado de sua sede normal de trabalho por mais de 30 (trinta) dias, solicita concessão de ajuda de custo. Despacho em 20-6-60: Concedo ao servidor Alípio Mendes Sampaio (AC-520) a ajuda de custo a que tem direito, correspondente a um mês de seu vencimento, nos termos do art. 132 da Lei nº 1711, de 28-10-52, tendo em vista o pronunciamento do Sr. Diretor do DSG. Publique-se e encaminhe-se ao DSG, para os devidos fins. as) Alberto Carneiro — Resp. p/Exp. da Presidência.

Proc. AC-46.787-60 — THEREZA PUEYO ARNILLAS, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15%. Despacho: Autorizo a averbação do tempo de serviço e o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-39.563-60 — HÉLIO DE MAGALHÃES PERES, solicita pagamento de diferença de salário, baseado na DSG-DS-2, de 4-5-60. Despacho: Autorizo. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-20.908-60 — RAIMUNDO NONATO CAVALCANTI NUNES, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25%. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 21-10-59. Ao B.S. (as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-51.719-60 — ALTAMIRO SOARES DE MIRANDA, tendo respondido pela Divisão de Tomada de Contas e Documentação, do Departamento de Contabilidade, por mais de trinta dias, solicita pagamento da diferença de vencimentos. Despacho: Autorizo. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do DSG.

Proc. AC-35.025-60 — JULIANA DA CONCEIÇÃO MADEIRA, solicita pagamento da diferença de vencimentos a que teria direito sua filha Conceição de Maria Ferreira. Despacho: Autorizo. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do DSG.

Proc. AC-29.765-60 — Aureo Lyra Accioly, solicita majoração da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25%. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P. a partir de 15-5-60. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes.

Proc. AC-104.827-59 — Elmenegildo Jacintho, solicita pagamento de gratificação adicional na base de 15%. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 3-5-60. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-44.928-60 — Alda Coelho Lima, solicita a retificação de seu nome para Alda Lima de Oliveira. Despacho: Deferido. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-43.975-60 — Waldemar Silva Cardoso, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe

da D.P., a partir de 31-5-60. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-39.571-60 — Gustavo Victor Gouy, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 19-5-60. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-36.962-60 — Helena Mendes Pinheiro, solicita pagamento de salário família, a partir da data em que entrou em gozo de licença sem vencimentos. Despacho: Concedo o benefício requerido de acordo com as informações e proposta do Sr. Chefe da D.P. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-48.413-60 — Francisco das Chagas Machado Lopes, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 24-2-59. Ao B.S.

Proc. AC-43.976-60 — Renylde Souza Gonzaga, solicita salário-família em favor de sua filha adotiva Dalva de Oliveira. Despacho: Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-40.183-60 — Maria Nazareth Lima, solicita pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito. Despacho: Autorizo, em face das informações. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-107.040-57 — Renan de Freitas Pinto, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 2-9-57. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Proc. AC-31.678-60 — José Barbosa de Miranda, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. Despacho: Deferido, como propõe a D.P. Ao B.S. as) Ruy Costa Mendes — Resp. p/Exp. do D.S.G.

Processos:

AC 38.502-60 — Geny Cabral Machado — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 23-5-60. Ao B.S. — (as) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Expediente do D.S.G.

AC 39.669-60 — Antonio de Oliveira Lohão — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Despacho: Autorizo a averbação do tempo de serviço e o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S. — (as) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 47.814-60 — Maria do Morro Veiga Medeiros — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 20-4-60. Ao B.S. — (as) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 48.224-60 — Ranulpho Avelino Travassos — Solicita o pagamento do auxílio funeral. — Despacho: Autorizo o pagamento. Em face do que consta do processo, declaro vago o cargo então ocupado pela “de-cujus”.

Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 24.940-60 — Murillo Queiroz de Barros — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 15-1-55. Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 5.923-59 — João Lucas de Oliveira — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. — Despacho: Autorizo o procedimento proposto, de acordo com as informações e promoção do Sr. Chefe da D.P. Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 40.917-60 — Aloysio Dunham — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 15-12-58. Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 35.787-60 — Ernesto França Pinto — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 8-7-59. Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 45.342-60 — Abílio dos Santos — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 6-5-60. Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 39.297-60 — Djalma Ferreira de Lima — Solicita pagamento de gratificação adicional na base de 15%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 31-3-58. Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

AC 50.355-60 — Alberto Fernandes da Silva Carvalho — Solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. — Despacho: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 1-6-60. Ao B.S. — (as.) Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Exp. do D.S.G.

Nº AC-42.310-60 — Oswaldo Henrique Freixinho, solicita o pagamento da diferença de salário e abono, a partir de janeiro a outubro de 1959. — Autorizo. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-26.530-60 — Cinira Ferraz Rocha, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 2 de janeiro de 1960. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-46.732-60 — Francisco Veloso da Silveira, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 15 de maio de 1960. Ao GP (BS). — Ruy Costa — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-46.527-60 — Mariálva de Oliveira Penna, solicita pagamento

de gratificação adicional, na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 21 de junho de 1958. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Resp. pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-44.080-60 — Isidoro Richinitti, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 17 de julho de 1959. Ao GP (BS). — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-46.841-60 — Aloysio Moreira Penna, requer acréscimo de 35% sobre os seus vencimentos. — Autorizo. Ao GP (BS). — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-41.924-60 — Ruymar Coutinho Duarte, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 7 de abril de 1960. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-45.314-60 — João de Paula Franco, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%.

— Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 21 de janeiro de 1960. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-33.704-60 — José Guilherme Filho, solicita majoração de gratificação adicional de 15% para 25%.

— Autorizo, como opina a D.P. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-44.247-60 — Adolpho Pereira da Silva Braga Júnior, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 10 de maio de 1960. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-39.685-60 — Maria da Lourdes Quixadá Bastos Oliveira, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 30 de março de 1960. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

Nº AC-52.201-60 — Mardoqueu Batista Pinho, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 25%. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 24 de maio de 1960. Ao B.S. — Ruy Costa Mendes — Responsável pelo Expediente do D.S.G.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953 resolve:

ORDEM DOS ADVOGADOS

— Regulamento. Código de Ética. Caixa de Assistência dos Advogados. Regimentos Internos dos Conselhos Federal e do Distrito Federal.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência de Administração da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Tendo em vista o processo número AG-43.567-60,

Nº 47.055 — Dispensar o Inspetor de Riscos do Departamento de Acidentes do Trabalho, Oswaldo Rodrigues Gonçalves (AG-25.172), das funções de Chefe da Seção de Sinistros (FG-3), subordinada à Divisão de Seguros do referido Departamento, para que foi designado por meio da Portaria nº 30.127, de 10 de junho de 1955.

2º Designar o aludido servidor para exercer as funções de Inspetor da Administração Central, especializado nos assuntos do mesmo Departamento, lotando-o no Gabinete da Presidência, com subordinação direta à Inspeção Geral.

Em face das conclusões do processo administrativo sob nº AC-81.914-59, mandado instaurar pela Portaria número 44.826, de 29 de agosto de 1959,

Nº 47.058 — Demitir, na forma do artigo 207, inciso I, combinado com o artigo 200 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar Administrativo, mensalista, Líbero Mônico (AC-2-4.450), lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Em face das conclusões do processo administrativo sob nº AC-7.005-60, mandado instaurar pela Portaria número 46.114, de 12 de fevereiro do corrente ano,

Nº 47.059 — Demitir, com a nota de "a bem do serviço público", na conformidade do artigo 209 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, pela prática de falta grave capitulada no inciso VIII do artigo 207 da referida Lei, o Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, Rivaldo Rabello (AC-6.120), lotado na Agência de Governador Valadares, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º Determinar o procedimento da ação penal contra o aludido funcionário, ex vi do disposto nos artigos 229 e 312 da Lei nº 1.711 acima citada, em combinação com o artigo 327, parágrafo único do Código Penal, devendo os autos ser remetidos ao Ministério Público competente, por intermédio da Delegacia acima referida. Cumpra-se. — Alberto Carneiro.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1960

O Presidente do I.A.P.M., usando das atribuições que lhe confere o artigo 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945 resolve:

Nº 1.274 — Exonerar Dalva José de Carvalho do cargo de Escriturária-Dactilógrafa, classe "E", interina em virtude de sua nomeação para outro cargo.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 103, do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime dêste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945 resolve.

Nº 1.309 — Prorrogar por doze (12) meses a licença sem vencimentos do Médico, classe "K" Antonio Vaz na forma do art. 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 14 de março de 1960.

Nº 1.310 — Designar o Escriturário-Dactilógrafo, classe "E" Bento

Justino de Souza para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime dêste Instituto, na jurisdição da Delegacia de Penedo, Estado de Alagoas, de acôrdo com as instruções que foram expedidas pelo Departamento de Arrecadação. — *Luiz de Toledo Piza*, Presidente.

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe con-

fere o artigo 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1.937, mandado aplicar ao regime dêste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945 resolve:

Nº 1.312 — Designar o Procurador de 2ª Categoria João Batista de Queiroz Guimarães — o Inspetor, classe "L" Almérío Gomes de Oliveira — e o Fiscal, classe "H" Sylvio Ximenes de Azevedo — para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apu-

rar as irregularidades constantes do processo nº 51.622-59.

Nº 1.313 — Dispensar o Fiscal classe "H", interino Sylvio Ximenes de Azevedo de membro da Comissão Instituída pela Portaria nº 1.272, de 28 de maio de 1960, tendo em vista que o mesmo foi substituído pelo Fiscal, classe "L" Rigel Alves de Lima conforme Portaria nº 1.294, de 8 de junho de 1960.

A presente Portaria vigora a partir de 8 de junho de 1960. — *Luiz de Toledo Piza*, Presidente.

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 11 — Agência I — Ministério da Fazenda.

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**MINISTÉRIO
DA
FAZENDA**
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DE S. PAULO**

Procuradoria Jurídica

SERVIÇO DE PARECERES

SPJ-3-85-60.

Minuta de edital

Edital de concorrência pública para a venda de 42 prédios residenciais, no Setor Habitação Popular Sul, em Brasília — D.F.

A Caixa Econômica Federal de São Paulo, de comum acordo com a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, faz saber que se acha aberta concorrência pública para a venda de 42 (quarenta e dois) prédios residenciais e respectivos terrenos, de propriedade da Caixa Econômica Federal de São Paulo, situados no Setor Habitação Popular Sul, lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 a 48, da quadra 22, em Brasília — Distrito Federal, pelo preço da maior oferta, não inferior a Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), por prédio, nas condições adiante mencionadas.

Os terrenos onde se acham edificadas os prédios de que cogita o presente edital, foram havidos pela Caixa Econômica de São Paulo, em 10 de junho de 1959, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por escritura de compra e venda lavrada no 13º Ofício de Notas, do Rio de Janeiro, livro 813, fls. 24 v., estando livres e desembaraçados de quais onus. Cada prédio acha-se edificado em um terreno medindo 8,50m de frente por 15,00 m de frente aos fundos, de ambos os lados, de forma retangular, encerrando a área de... 127,50 m², cada um e possui as seguintes divisões internas: *construção principal*: jardim de inverno, varanda, sala, circulação, três quartos, cozinha e banheiro; *artículas*: quarto de empregada, W.C., área coberta para tanque.

Os interessados deverão apresentar proposta, na Caixa Econômica Federal de São Paulo, Praça da Sé, até às 15 horas h. (quinze horas) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 1960, em envelope fechado e sobrescrito: "Concorrência Pública para a venda de prédios na Quadra 22, Setor Habitação Sul, Brasília", devendo os interessados declarar, nas mesmas, em algarismos e por extenso, o preço oferecido por prédio, discriminando condições, prazo e forma de pagamento do preço, de conformidade com o estabelecimento no presente edital.

As propostas deverão ser acompanhadas de comprovantes de uma caução do valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), por prédio, efetuada na Caixa Econômica Federal de São Paulo. O levantamento dessa caução só será feito após a homologação pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais do resultado da concorrência, sendo que a caução relativa a ou as propostas vencedoras não serão levantadas e servirão para garantia da execução do contrato adiante mencionado.

O preço oferecido por cada prédio, observado aquele valor mínimo de início referido, deverá ser pago pelo ou pelos vencedores da concorrência, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) à vista, no ato da assinatura do contrato, através de escritura pública, de promessa de venda e compra e 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 10 (dez) anos, contados da data da

EDITAIS E AVISOS

lavratura dessa escritura, por meio de 120 (cento e vinte) prestações mensais, sucessivas e iguais, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sistema tabela Price, vencendo-se a primeira delas dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura da escritura, devendo os pagamentos serem efetivados na sede matriz da Caixa Econômica Federal de São Paulo, à Praça da Sé nº 111, Capital do Estado de São Paulo.

No dia 29 de setembro de 1960, às 16,00 h. (dezesseis horas), na sala da Presidência, situada no 4º andar do Edifício-sede da Caixa Econômica Federal de São Paulo, à Praça da Sé, nº 111, na presença do Presidente, de Diretores da Caixa Econômica Federal de São Paulo e de representante da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, serão abertos os envelopes e examinadas as propostas, proclamando-se a ou as vencedoras. A concorrência será presidida pelo Sr. Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de São Paulo, sendo que, do ato em que o mesmo julgar as propostas e proclamar a ou as vencedoras, haverá recurso de ofício ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, para a necessária homologação da concorrência.

O ou os vencedores da concorrência, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais homologar o resultado da concorrência, para assinarem a escritura pública já referida e que substanciará o contrato de promessa de venda e compra. Todas as despesas com essa escritura ou dela decorrentes, inclusive quaisquer tributos, correrão por conta exclusiva do ou dos vencedores.

O arrependimento ou o não comparecimento do ou dos vencedores, no dia designado pela Caixa Econômica Federal de São Paulo, para a lavratura da escritura já referida, implicará na perda da caução feita, em prol da Caixa Econômica Federal de São Paulo.

A Caixa Econômica Federal de São Paulo reserva-se o direito de, a seu juízo exclusivo, não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, bem como por sua simples deliberação, anular a concorrência, desde que os seus interesses ou os da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro o exijam, sem que os interessados nesta concorrência tenham direito a qualquer indenização.

São Paulo, 10 de setembro de 1960.
— José Armando Afonseca, Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de São Paulo.

(Nº 15.968 - 10-9-60 - Cr\$ 500,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de Títulos e Provas para Professor Catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1º — *Cadeira em Concurso*: De ordem do Exmo. Sr. Diretor desta Escola, Prof. José Geraldo de Faria, faço público, pelo presente edital, que se acha em concurso, conforme resolução da Egrégia Congregação, a ca-

deira de "Teoria e Prática dos Planos de Cidades-B", da 2ª série do Curso de Urbanismo.

2º — *Ao concurso podem concorrer*:

a) os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso;

d) os que, à data da aprovação do Regimento (25-2-57), contarem, na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada da cadeira em concurso.

Observação: De acordo com o artigo 92 do Regimento desta Escola, é considerado inscrito *ex officio* o professor interino da cadeira, o qual deverá satisfazer, durante o prazo de inscrição, as exigências referidas no item 3º, sendo exonerado se não o fizer.

3º — *Documentos exigidos*: No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições enumeradas no item anterior e apresentar os seguintes documentos:

1. diploma profissional ou científico expedido por instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

2. prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3. atestado de sanidade física e mental;

4. atestado de idoneidade moral;

5. documentação de atividade profissional ou científica que tenha e que se relacione com a disciplina em concurso;

6. prova de estar em dia com as obrigações militares;

7. folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8. prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9. carteira de identidade;

10. cinquenta exemplares da tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

11. prova do pagamento da taxa de inscrição.

4º — *Prazo para inscrição*: O prazo para inscrição é de 180 (cento e oitenta) dias contados da última publicação deste no *Diário Oficial*, até às 16 (dezesseis) horas do último dia;

5º — *Legislação reguladora*: O concurso será processado dentro das normas estabelecidas na legislação federal e no Regimento desta Escola;

6º — *Imposto do selo*: Estão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em vigor;

7º — *Processamento do concurso*: O concurso, que será de Títulos e Provas, constará de:

a) *Concurso de títulos*: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1. diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

2. estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em concurso, especialmente aqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3. atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4. realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

Observação:

1. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

2. Os títulos que se não relacionem com a disciplina da cadeira em concurso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

b) *Concurso de provas*: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

1. prova escrita;

2. defesa de tese;

3. prova didática;

4. prova prática ou experimental.

8º — *Programas da cadeira*: De acordo com a Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, os programas da cadeira em concurso são os aprovados pela Egrégia Congregação, em 11 de abril de 1957 e 31 de maio de 1960.

Os interessados poderão, no decorrer do prazo de inscrição, obter, na Secretaria da Escola, todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive os programas da cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 23 de julho de 1960.
— Alysson Capanema, Técnico de Educação, "N".

Visto: Prof. José Geraldo de Faria, Diretor.

PROGRAMA DA CADEIRA DE TEORIA E PRÁTICA DOS PLANOS DE CIDADES "A" — 1ª SÉRIE — CURSO DE URBANISMO

Introdução

1 — Teoria e Prática dos Planos de Cidades. Sua significação, importância e finalidades.

2 — Planejamento. Sua utilidade e objetivos. Planejamento urbano, regional e nacional. Organização. Aspectos administrativos, políticos, econômicos e sociais.

Ementa

Aglomeración urbana e rural:

3 — Aglomerações humanas. Cidades. Conceito. Cidades de formação espontânea ou planejadas. Confrontos e contrastes. Adaptação das cidades às tendências naturais da população. Tipos orgânicos de cidades: função militar, comercial, industrial, saúde e esportivo.

4 — Formação e remodelação das aglomerações humanas. Correção de traçados existentes ou introdução de novos. Preservação dos elementos de

valor histórico, artístico ou paisagístico urbanos e rurais.

5 — Recuperação de áreas insalubres. Colonização. Cinturões verdes. Densidade de população.

Grandes e pequenas cidades. Metrôpoles:

6 — Categoria das cidades: grandes e pequenas; metrôpoles. Limitação. Conformação. Sistemas conjugados de cidades de diversas funções.

Traçados urbanos característicos:

7 — Traçados típicos das cidades antigas e modernas. Características gerais. Sua relação com a época e o meio.

Traçado em xadrez, radial e perimetral:

8 — Escolha do traçado. Sua fundamentação topográfica, climatológica, pluviométrica. Ventos. Insolação. Loteamentos. Expansão. Circulação. Entrosamento com as vias de tráfego aéreo, rodoviário e ferroviário.

9 — Traçado orgânico. Espontâneos ou planejados. Sua relação com os traçados geométricos. Características. Vantagens e desvantagens.

10 — Traçado reticular: quadrangular, retangular, diagonal. Vias de maior trânsito. Características. Vantagens e desvantagens.

11 — Traçado rádio-concêntrico. Radiais e perimetrais. Cinturas. Superposição sobre traçado reticular.

Cidades lineares:

12 — Cidades lineares. Sua correlação com as vias de tráfego e com a indústria. Aplicação no urbanismo contemporâneo. Entrosamento da cidade e do campo. Exemplos. Resultados.

Cidades-jardins:

13 — Cidades-jardins. Origem. Características e intuitos. Exemplos. Resultados.

Cidades-satélites:

14 — Cidades-satélites. Correlação com a indústria. Sua subordinação a núcleos urbanos. Tendência a absorção por expansão. Exemplos. Resultados.

15 — Cidade-vertical. Recuperação do solo. Sua dependência do sistema social e político. Integração da cidade e do campo. Centralização e aglomeração. Exemplos. Resultados.

Bairros autônomos e núcleos rurais:

16 — Unidades de vizinhança. Autonomia e dependência. Características e peculiaridades. Descentralização. Exemplos. Resultados.

17 — Bairros autônomos. Auto-suficiência. Correlação com as unidades de vizinhança. Exemplos, especialmente os nórdicos. Resultados.

18 — Núcleos rurais. Sua importância na vida rural e urbana. Polarização do contacto da cidade e do campo: produção rural — produção urbana. Assistência. Pequenas indústrias. Cooperativas. Diversões.

Projeto:

19 — Projeto. Levantamentos e pesquisas. Convenções gráficas. Convenções internacionais. Estatística: padronização e interpretação. Nomenclatura.

20 — Projetos parciais e totais. Projetos de remodelação e de urbanizações novas. Execução de projetos e trabalhos práticos relacionados com a matéria do programa.

Elaborado e aprovado pela Congregação em 11-4-57.

PROGRAMA DA CADEIRA DE TEORIA E PRÁTICA DOS PLANOS DE CIDADES "B" — 2.ª SÉRIE — CURSO DE URBANISMO

1 — Cidade: origem, composição. Cidade moderna: conceito, problemas fundamentais. Tendências.

2 — Planejamento. Definição. Composição, partes fundamentais. Tipos de planejamento. Informação básica. Recursos naturais e econômicos. Distribuição da população e uso da terra. Noções de aerofotogrametria.

3 — Qualidades inerentes ao planejador. Óbices do seu trabalho. Supervisão individual e trabalho de equipe. Diferentes aspectos de planejamento em alguns países.

4 — Planejamentos urbanos parciais: correção de erros, remodelação e embelezamento. Exemplos.

5 — Planejamentos urbanos totais de novas cidades ou de remodelação das existentes. Pesquisa urbana. Princípios e elementos fundamentais.

6 — Planejamento regional. Conceito. As áreas regionais segundo o uso da terra e as aglomerações urbanas. Vias de comunicação. Sua importância como unidade do plano nacional.

7 — Planejamento nacional: Coordenação dos planos regionais e urbanos. Equilíbrio e ordenação no desenvolvimento nacional.

8 — Transporte urbano de superfície coletivo e individual. Coordenação e comparação dos tipos de transporte. Estudo do tráfego nas ruas. As ruas como vias de tráfego. Capacidade do tráfego das ruas. Cruzamentos. Aspecto econômico do congestionamento. Crescimento do tráfego.

9 — Transporte rápido: o sistema em elevação e "trincheira"; o subter-

râneo. Características. Traçados. Exemplos.

10 — Ferrovias e rodovias. Linhas de penetração. Estações de passageiros e carga. Sua localização. Traçado das vias em relação aos planos regionais e nacionais.

11 — Portos. Classificação. Tipos. Sua influência no traçado das cidades marítimas e fluviais. Sua importância no planejamento nacional.

12 — Aeroportos. Classificação. Sua localização. Sua importância no planejamento nacional.

13 — Vias públicas. Classificação: perimetrais, radiais; principais e secundárias, de tráfego contínuo.

14 — Espaços livres. Parques e áreas de recreação; classificação, finalidades, localização; áreas percentuais.

15 — Edificações individuais e coletivas, públicas e semi-públicas. Localização.

16 — Zoneamento. Considerações gerais. Origem do zoneamento moderno. A multiplicidade das funções urbanas. Controle arquitetônico.

17 — Arte cívica. Espaços cívicos. Tamanho e proporção dos espaços cívicos. Relação entre edifícios, monumentos e praças públicas. Avenidas monumentais. Perspectivas. Centros cívicos.

18 — Sua importância na objetivação dos planejamentos. Caracterização das vias públicas e das zonas da cidade. Aspecto estético. Salubridade.

19 — Cidade-jardim. Origem. Características. Aplicações e resultados.

20 — Cidade-satélite. Conceito. Correlação com o desenvolvimento das cidades e da indústria. Desconcentração urbana. Aplicações e resultados. Situação.

21 — Núcleos urbanos. Finalidades. Configuração. Auto-suficiência. Descentralização.

22 — Unidades de vizinhança. Descentralização industrial, comercial e administrativas. Áreas "promiscuas".

23 — Provisão do crescimento das cidades. Adaptação ao seu desenvolvimento. Alteração das funções urbanas. Preservação dos sítios e edificações de valor histórico ou artístico. Introdução de elementos embelezadores.

24 — Objetivos militares. Desconcentração urbana. Cinturões verdes. Problemas de evacuação rápida das cidades.

25 — Legislação federal, estadual e municipal. Codificação. Leis e posturas. Sua atualização. Legislação básica, complementar e circunstancial.

26 — Sua necessidade. Organização. Composição. Métodos.

27 — Estudos e projetos, parciais e completos sobre a matéria do programa.

(Aprovado pela Congregação em: 31-5-60).

(N.º 15.969 — 10-9-60 — Cr\$ 3.978,00).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

Concurso para provimento da cadeira nº XV — Instituições de Direito Social"

De ordem do Sr. Prof. Dirceu Lino de Mattos e de acordo com a deliberação da Congregação desta Faculdade, em sessão desta data, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 13 de agosto a 10 de novembro, estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, à Rua Doutor Vila Nova, 268, as inscrições ao concurso para professor Catedrático da Cadeira nº XV — "Instituições de Direito Social". As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis das 12 às 16 horas, e aos sábados das 9 às 11 horas.

Poderá concorrer ao concurso todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado em instituto de ensino superior em que se ministre o ensino da Cadeira em concurso.

Para inscrição o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade estado civil, local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestado por dois professores catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o artigo 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349, de 1 de julho de 1947); que representa o concurso de títulos;

IV — 100 (cem) exemplares, impressos, de monografia original sobre assuntos da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior.

As provas do concurso constarão do julgamento dos títulos apresentados e de prova escrita, didática, de tese e de prova prática.

O programa de ensino que servirá de base às provas do concurso está

CADERNO DE OBRIGAÇÕES
(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Quando publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a partir de 13 de corrente. — *Fernando Pereira de Rocha Filho*, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Inversões

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-60

I — Objeto da Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de: Empreitada global relativa a construção total de um prédio de 10 pavimentos, composto de 33 apartamentos, agência, farmácia, sindicato, ambulatório, apartamento do zelador e cobertura, a ser edificado a rua projetada, situada nos fundos do edifício Pio XII, à Av. Marechal Deodoro, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras para Cálculo e Execução de Estruturas de Concreto Armado", "Normas Gerais com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7º andar, Rio de Janeiro, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões do I.A.P.B., sito na Avenida W-3, Quadra 14, lotes 1-c e 2-c, Brasília — D.F. até as 15 horas do dia 5 de outubro.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração: "Proposta que faz a firma ... para os serviços referentes à Concorrência Pública nº ...".

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma Individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e publicação do Extrato da última Ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser, no mínimo, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) realizado há pelo menos, um ano e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento deduzido o valor dos pag. já autoriz. Deverá ser incluído também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos, ou carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se foi o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovado por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo IAPI e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do artigo 1º, combinado com o artigo 3º do Decreto número 2.765, de 9-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigo 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) — Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) — Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões.

13) — Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) — Atestado passado por Banco que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) — Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal,

pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) — Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) — Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e do Decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nêles relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) — As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do "segundo invólucro"

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, e seus itens 3 e 4.

2) — Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e "Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte inte-

grante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) — Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) — A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 600 (seiscentos) dias corridos. Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma a multa de 0,2% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) — Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

VI — Da Concorrência.

1) — No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Comçados os trabalhos em presença dos proponentes e, demais pessoas que queiram assistir, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponentes

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º — No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º — Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) — Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) — Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos,

acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Tôda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões, rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) — Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único — Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) — A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) — O Presidente do Instituto, nos termos dos artigos 755 e 756, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar tôdas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) — O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que fôr necessária para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) — O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1º — Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2º — No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro do prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º — A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S. A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4º — A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura

do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º — Quanto às cauções daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidos de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) — Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital, e, nos casos em que este esteja omissivo, os demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) — Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) — Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26-6-59, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4) — Fica sem efeito a Cláusula 15ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11-7-59, do Sr. Presidente do Instituto

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-15-60

I — Objeto da Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de construção total de um prédio, composto de subsolo, entrepiso, sobreloja, 6 pavimentos no alinhamento e um pavimento superior recuado, destinado à Delegacia e Ambulatório do Instituto e Sede do Sindicato, a ser construído no terreno de propriedade do Instituto, à Rua Carlos Gomes nºs 61 e 63 na Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras Para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras", até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sito à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7º andar, Rio de Janeiro, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 6º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões, sito na Avenida W-3, Quadra 14, lotes 1-c e 2-c, Brasília — D. F., até as 15 horas do dia 27 de setembro do corrente ano.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a declaração "Proposta que contém a firma PARA OS SERVIÇOS REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº"

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente realizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e publicação de Extrato da última Ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima devendo o capital registrado ser no mínimo de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) e a firma ter existência legal há, pelo menos dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo em andamento, deduzido o valor dos pagamentos autorizados.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

1.ª edição

Preço: Cr\$ 30.00

VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

Deverá ser incluído, também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, e em virtude de ter ma deva contratar, em virtude de ter corria anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou, Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovados por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos nºs 23.569 e 3.995).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos nºs 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo I.A.P.I. e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do artigo 19 combinado com o art. 3º do Decreto nº 2.765, de 9-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigo 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões.

13) Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser ornecido por firma ou particular o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Divisão Pública Federal pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto. 15.873, de 8-11-922.

16) Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali

relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.873, de 8-11-922.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do Segundo Invólucro

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 500 (quinhentos) dias corridos.

Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,02% (dois cen-

tésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

IV — Da Concorrência

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Comçados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponente.

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante resibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1). Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, horários, rasuras em lugar essencial ou,

encerrarem condições tidas como essenciais, escritas porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma educação sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único. Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que o exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos termos dos arts. 755 e 756, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1º Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S.A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falte para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1º Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cações, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2º No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato dentro do prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do

Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-ão ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S.A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos pa-

rágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4º A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º Quanto às cauções daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissivo, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras etc.).

2) Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26-6-59, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4) Fica sem efeito a Cláusula 15ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11 de julho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto.

Brasília, D.F., 8 de setembro de 1960. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO PENAL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 1

1.ª Edição.

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00